PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1.393	05.05.10	

Of. nº 699/2010 MOCOCA, 03 de maio de 2010.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei alterar a alínea 'b' do inciso III, do artigo 4º da Lei nº 3.985, de 28 de janeiro de 2010, que autorizou a Prefeitura de Mococa a celebrar convênios com entidades assistenciais do Município, visando à descentralização das ações e serviços de assistência social.

Referida alteração se deve à necessidade de majorar o valor anteriormente determinado em favor do Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa – o Artesanato – para o Programa Renda Cidadã, em mais R$ 8.000,00 (oito mil reais), passando o total de recursos para R$ 88.000,00. Este valor – R$ 8.000,00 – será proveniente de recursos próprios da Prefeitura de Mococa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 035 de 03 de Maio de 2010

Altera o artigo 4º, inciso III, alínea 'b' da Lei nº 3.985, de 28 de janeiro de 2010 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades assistenciais do Município.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../10, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – A alínea 'b' do inciso III, do artigo 4º da Lei nº 3.985, de 28 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º –

III –:

b) Programa Renda Cidadã: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), sendo R$ 31.380,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 56.620,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE MAIO DE 2010.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 10/05/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 10/05/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO Sala das Sessões 10/05/10 FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO PRESIDENTE
1.423	10 / 05 / 2010		

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1-Projeto de Lei nº035/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Altera o artigo 4º, inciso III, alínea 'b' da Lei nº3.985, de 28 de janeiro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades assistenciais do Município.

2- Projeto de Lei nº036/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia objetivando promover a ampliação dos serviços de atenção aos adolescentes com problemas decorrentes do uso de substancias psicoativas.

3- Projeto de Lei nº037/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, para fins que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de maio de 2010.

Débora S. Perucello Ventura
Vereadora

Francisco Carlos Cândido
Presidente

Marcos Daniel Vicente

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº554/2010.

PROJETO DE LEI Nº 035/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) Orlando Silva Honorato Sobrinho.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de maio de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº035/2010.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - Altera o artigo 4º, inciso III, alínea 'b' da Lei nº3985, de 28 de janeiro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades assistenciais do Município.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2010.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO Sala das Sessões, 10/05/10 FRANCISCO CARLOS CANDIDO PRESIDENTE
1.424	10/05/2010		

EMENTA

REQUERIMENTO

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre as seguintes proposituras:

1-Projeto de Lei nº035/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Altera o artigo 4º, inciso III, alínea 'b' da Lei nº3.985, de 28 de janeiro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades assistenciais do Município.

2- Projeto de Lei nº036/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia objetivando promover a ampliação dos serviços de atenção aos adolescentes com problemas decorrentes do uso de substancias psicoativas.

3- Projeto de Lei nº037/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, para fins que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de maio de 2010.

Marcos Daniel Vicente

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.° 6340
Entrada em: 14/05/10
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº51910-CM.

Mococa, 12 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 10 de maio último, constando de:

1- Autógrafo nº029/2010, referente ao Projeto de Lei nº015/2010. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº030/2010, referente ao Projeto de Lei nº035/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº031/2010, referente ao Projeto de Lei nº036/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº032/2010, referente ao Projeto de Lei nº037/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edificio "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 030 DE 2010.
PROJETO DE LEI Nº035/2010.

Altera o artigo 4º, inciso III, alínea 'b' da Lei nº3.985, de 28 de janeiro de 2010 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades assistenciais do Município.

Art. 1º – A alínea 'b' do inciso III, do artigo 4º da Lei nº 3.985, de 28 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º –

III –:

b) Programa Renda Cidadã: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), sendo R$ 31.380,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 56.620,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 11 de maio de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1º Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º Secretário